Prefeitura de
Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

PUBLICADO
Diário Oficial
Edição 2889
Página
Data 31/10/23

LEI Nº 5.071

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **Comunidade Bethania**, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **Comunidade Bethania,** no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo descriminada, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.234.	APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME	
439 3.1.5.0.43.00.00 1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.280,00
440 3.3.50.43.00.00 1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.720,00
Total Suplementação:		**36.000,00**

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de outubro de 2023.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal